



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal – Lei nº 154/99 de 20 de Julho de 1999, especialmente pelo acréscimo de vagas no quadro efetivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Nível Superior com Curso de Licenciatura e Especialização em Educação Especial, passando a se consolidar no quantitativo geral do quadro efetivo municipal 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e demais legislações que tratem sobre o mesmo tema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 18 de abril de 2023.


Laerte Gomes de Andrade
Prefeito Municipal